



**DECRETO Nº 2500/2022 - 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a abertura do **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2022** para cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA, TRATORISTA E COZINHEIRA (O).”

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo;

**CONSIDERANDO** a existência, no quadro de pessoal da Administração, de cargos vagos a serem preenchidos, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviços;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

**DECRETA:**

- Art. 1º -** Fica autorizada a abertura do **Concurso Público nº 01/2022** para Admissão de Técnico de Enfermagem, Motorista, Tratorista e Cozinheira (o).”
- Art. 2º -** Fica nomeado nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, para acompanhamento de Concurso Público a **Comissão Organizadora do Concurso Público nº01/2022** para acompanhar e fiscalizar o presente certame e os trabalhos da Comissão do Concurso Público, e será composta pelos seguintes membros: Presidente: Fabiane Carla Piveta, RG nº 30.670.920-X SSP/SP; Membros: Fernanda Aparecida Bergamo, RG nº 33.722.860-7 SSP/SP; Leonardo Pereira Fernandes, RG nº 42.623.805-9 SSP/SP.
- Art. 3º -** Fica nomeada a **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público** encarregada de coordenar e fiscalizar o Concurso Público autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros: ARIELLA CRISTINA REIS- RG 40.964.192-3, EDILAMAR MARIA SABADIN - RG 16.821.157 e TIAGO PINHEIRO MARQUES - RG 25.638.406-X.
- Art. 4º -** A **Comissão Fiscalizadora** e a **Comissão Organizadora** terão a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Regulamento do Concurso Público nº 001/2022, estabelecidas em Edital.



- Art. 5º-** A validade deste Concurso Público será de dois (anos), podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendonça/SP, 10 de Outubro de 2022

  
**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**  
**-Prefeito Municipal-**

Registrada em livro próprio na Secretária da Prefeitura, em seguida publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, conforme o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

  
MARCIA M. ALBANO PIANTA  
-Chefe da Divisão de RH-